



**LEI 7.457, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERA O §2º DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 6.758,  
DE 22 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 122/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito  
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica alterado o §2º do artigo 23 da Lei nº 6.758,  
de 22 de agosto de 2019, que “*DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO  
CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CRIA O CONSELHO  
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REVOGA A LEI Nº 5.884, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, passando a vigorar com a  
seguinte redação:

“ART. 23.

.....

§2º. Os conselheiros(as) da Sociedade Civil serão  
indicados pelas respectivas entidades e seus nomes deverão ser referendados pelo  
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

.....”

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de  
setembro de dois mil e vinte e quatro.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da  
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
Diretor de Relações Governamentais